EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2024

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

**EDITAL 2 DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO PARA O CURSO DE MEDICINA - 2024**

O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão, no uso de suas atribuições, tornam públicas as inscrições para submissão de projetos de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Centro Universitário – UNICEPLAC de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes do curso de graduação em Medicina para apresentarem propostas de incentivo à iniciação científica e à iniciação tecnológica e inovação.

1. **PÚBLICO ALVO**
   1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, obrigatoriamente vinculadas ao curso de medicina do UNICEPLAC.
   2. O professor proponente deverá ter disponibilidade para atuação nas atividades propostas de 3 horas semanais, que deverão ser comprovadas mediante entrega mensal do formulário de frequência.
   3. O professor proponente receberá 3 horas de carga horária para a atividade, salvo nos casos de já possuir 40 horas.
2. **CRONOGRAMA do Processo seletivo**

| **ATIVIDADES** | **DATAS** |
| --- | --- |
| Submissão de projetos pelo [link](https://forms.gle/zJbGcAnKTnyiZfvf6) | 11/09/2023 a 17/11/2023 |
| Avaliação de requisitos (descritos no manual), seleção dos projetos e aprovação do recurso financeiro, com emissão de parecer | 18/11/2023 a 10/12/2023 |
| Resultados e Homologação de projetos encaminhados à Reitoria para distribuição de horas/aula para o professor. | 18/12/2023 |
| Início das atividades nos projetos | **Fevereiro /2024** |

1. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
   1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
   2. É facultado à equipe propositora do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento à Iniciação Científica e de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela Reitoria do Centro Universitário, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.
2. **DOS ITENS DO INCENTIVO E CUSTEIO**

Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer para solicitação de incentivo(s). Os critérios de classificação dos projetos estão descritos no quadro 2, item 8.

5.1 Após aprovação/classificação, os projetos serão julgados quanto ao financiamento, sendo financiáveis os seguintes itens:

1. Concessão da estrutura física (quando esta for sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios) e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamentária;
2. Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamentária;
3. Arte e impressão de material de divulgação do projeto;
4. Equipamentos e Material permanente;
5. Serviço de terceiros para pessoa jurídica
6. Apoio às despesas com publicações de artigos científicos limitado a R$1.000,00, sendo que o veículo de publicação deve ser de divulgação pública.
7. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A OBTENÇÃO DE INCENTIVOS**
   1. Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em 12 meses, sem admissão de prorrogação.
   2. Casos excepcionais serão tratados pessoalmente no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.
8. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. O docente-proponente do projeto deverá ser docente **Doutor** ou **Mestre** e ter vínculo de trabalho com o UNICEPLAC;

Parágrafo Único – Casos excepcionais serão tratados pessoalmente no núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

* 1. O docente-proponente deverá enviar o projeto à coordenação de seu curso em formulário próprio disponibilizado no site da IES, **para as devidas assinaturas**. Após assinado, o envio do projeto deverá ser feito dentro dos prazos descritos no item 3, por meio do [link](https://forms.gle/RCd3uHUPY1ykMCvR7) que está disponível no site.
  2. O projeto deve estar claramente caracterizado como investigação e divulgação científica, tecnológica ou de inovação em que fique claro uma ou mais das alternativas descritas neste edital. A forma de preenchimento está exemplificada no manual da iniciação científica e extensão disponibilizada no site.
  3. Não serão avaliados projetos de revisão narrativa ou sistemática. Os mesmos serão desclassificados.
  4. A equipe proponente deve ter atividade comprovada na área que está propondo o trabalho.
  5. A participação de discentes na equipe é obrigatória sendo limitada a 5 (cinco) discentes por trabalho.
  6. As áreas para proposições e aprovação dos projetos estão descritas no quadro 1. Os proponentes só poderão participar de 1 (um) projeto de Iniciação científica por vez.

Quadro 1 Àreas para proposição de projetos

|  |
| --- |
| Áreas |
| Saúde Pública |
| Saúde Ambiental |
| Biotecnologia e Saúde |
| Educação em Saúde |

* 1. Os projetos multidisciplinares terão preferência na análise e aprovação.
  2. Para os projetos que necessitam de aprovação do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais), **deverá ser anexado ao link o comprovante de aprovação** que é disponibilizado pelos próprios órgãos competentes.

1. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO**
   1. Os projetos serão avaliados e classificados de acordo com os critérios descritos no quadro 2 e estarão aprovados aqueles que tiverem nota 6,0 (seis) ou superior de média.

Quadro 2 – Listagem de critérios a serem considerados para classificação de projetos para aprovação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | CRITÉRIOS | NOTA |
| 1 | RELEVANCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) |  |
| 2 | RELEVANCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS |  |
| 3 | ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS COM A METODOLOGIA PROPOSTA |  |
| 4 | ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA |  |
| 5 | ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA) |  |
| 6 | O PROJETO TEM ABORDAGEM MULTI OU INTERDISCIPLINAR |  |
| 7 | VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA |  |
| 8 | INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO |  |
| 9 | COERENCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIENCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS |  |
| 10 | VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI |  |
| TOTAL (média das notas) | |  |
| Observações: | | |

1. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado no site do UNICEPLAC disponível na Internet no endereço <http://www.uniceplac.edu.br>, e junto às coordenações de curso.

1. **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**
   1. Os recursos solicitados e aprovados pelos projetos, serão viabilizados pela própria IES podendo haver reembolso como modalidade de pagamento ao professor proponente, apenas quando envolver inscrições em congressos e afins.
   2. A concessão do apoio financeiro será gerida pela Pró-reitoria de Ensino. Não tendo qualquer relação com o Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

**10. DAS PUBLICAÇÕES**

10.1 Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro do UNICEPLAC. Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo do UNICEPLAC;

* 1. O não cumprimento do item garante ao UNICEPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pelo UNICEPLAC.
  2. Os beneficiários do presente Edital devem entregar junto à prestação de contas, relatórios e comprovantes de publicação de diferentes formas conforme sugerido no manual.

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 A Prestação de Contas deverá ocorrer ao final do período de execução do projeto, junto à entrega do relatório final da proposta aprovada, ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão do UNICEPLAC.

* 1. Após 6 (seis) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados parciais obtidos ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (aplicável para todas as modalidades de incentivo) em formulário próprio disponível no site (Relatório parcial).
  2. O proponente deve seguir as regras de preenchimento do relatório disponível no manual de iniciação científica e extensão no site do UNICEPLAC.
  3. O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
  4. O professor proponente que deixar de entregar até 2 relatórios ao Núcleo, tornar-se-á inelegível para aprovação em outros editais.

1. **DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**
   1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs (Organismos Geneticamente Modificados), genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.
   2. No caso de projetos que envolva a permissão do CEP, será considerado como válido para submissão, apenas se junto ao formulário de submissão estiver **o formulário de envio de projetos emitido pela Plataforma Brasil** (verificar no manual).
   3. No caso de projetos que envolva a permissão do CEUA, será considerado como válido para submissão, apenas se **junto** **ao formulário de submissão estiver o protocolo de recebimento emitido pelo CEUA da IES**.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
   2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão ou pelo manual de Iniciação científica e extensão disponível no site do UNICEPLAC.
   3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias e entregues, no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão da FACIPLAC.
   4. As entregas dos relatórios parciais e finais devem ser feitas mediante link disponibilizado no site sempre na primeira semana de julho e dezembro respectivamente.

Gama – DF, 30 de agosto de 2023.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão